



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.408, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

<p>PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>08/11/2021</u></p>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.050/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **GLADYS NATALINA MARIA NEGRINI - R.E. nº 12.807**, nos autos do **Processo Administrativo nº 8.050/2020**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Justiça, constante de fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 8.050/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública, servidora **GLADYS NATALINA MARIA NEGRINI - R.E. nº 12.807**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 14.189.166-X, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, **licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:**

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo